



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 028/2019, de autoria do Poder Executivo

Tarumã, 13 de maio de 2019.  
29º. Ano da Emancipação Política  
27º. Ano da Instalação.

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB, vereador desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência a Proposta de Emenda ao Projeto de Lei n.º 0028/2019, do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E FOMENTO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VOLTADOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PELAS EMPRESAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DO TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser incluso na pauta da sessão Ordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA  
Vereador-PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## PROPOSTA DE EMENDA N. 002/2019 AO PROJETO DE LEI N.º 28/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

O VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA – PSDB, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Câmara Municipal de Tarumã  
PROTOCOLO GERAL 0000926  
Data: 20/05/2019 09:58  
LEG

“INCLUI ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI 028/2019 QUE DISPÕE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E FOMENTO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VOLTADOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PELAS EMPRESAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DO TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1.º - O inciso I do Art. 5.º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5.º (...)*

*I – estar cursando a partir do 1º (primeiro) ano do ensino médio ou EJA – Educação de Jovens e Adultos*

Art. 2.º Acrescenta-se o inciso IV ao art. 5. Coma seguinte redação:

*Art. 5.º (...)*

*IV – estar cursando o ensino fundamental nos termos da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.*

Art. 3.º - O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7.º - A empresa interessada na contratação de estagiários, poderá solicitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, guardada e vedada a divulgação desses dados pela empresa para outros fins que não sejam o do propósito do estágio.*

Art. 4.º O art. 13 passa a ter a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

---

Art. 13. - A duração do estágio não obrigatório obedecerá ao limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º. - Para estudantes de ensino médio, EJA – Educação de Jovens e Adultos, técnico e ensino fundamental a renovação do contrato obedecerá ao período letivo e para os estudantes de graduação a renovação do contrato poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 13 de maio de 2019.  
29.º ano da Emancipação Política  
27.º ano da Instalação.

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
Vereador-PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

A presente emenda visa dar melhor redação à lei para adequá-la à nomenclatura técnica utilizada para descrever as séries escolares, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Diante do exposto, solicitamos, então, o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

Atenciosamente.

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
**VEREADOR-PSDB**